

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.991 • Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.383, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros no Município de Corumbá, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a elaboração de Plano de Biossegurança pela Fundação de Turismo do Pantanal, o qual traz protocolos e medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattas;

CONSIDERANDO que o embarque e desembarque de passageiros no terminal deverá observar as regras produzidas pelo corpo técnico do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO que a reabertura gradativa do terminal é uma forma de restringir a realização do transporte intermunicipal de passageiros em descordo com as determinações legais, os quais são feitos sem a observância das medidas sanitárias adequadas para frear a circulação viral.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o embarque e desembarque de pessoas em ônibus de linhas regulares no perímetro do Município de Corumbá, os quais deverão ser feitos, exclusivamente, no Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattas.

**Art. 2º** Os passageiros, empresas, colaboradores e demais pessoas que circulem pelo terminal rodoviário deverão seguir os protocolos do Plano de Contenção de Riscos COVID-19 / Adoção de Regras e Práticas de Biossegurança no Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattas, estabelecido no anexo único do presente Decreto.

**§1º** Ficam permitidas duas viagens diárias por empresa, com 50% de lotação máxima por veículo, sendo que a partida ou chegada no município deve ocorrer, impreterivelmente, até as 18 horas.

**§2º** As empresas devem organizar seus horários de modo que não haja coincidência de horário de chegadas e partidas, evitando-se assim aglomerações.

**Art. 3º** Fica a Fundação de Turismo do Pantanal, em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e o Grupo de Fiscalização Integrada - GFI, instituído pelo Decreto nº. 2.348, de 13 de julho de 2020, encarregados de dar cumprimento às determinações constantes no presente Decreto.

**Art. 4º** O embarque e desembarque de passageiros oriundos de veículos de fretamento obedecerá normas próprias, vedada sua realização até a edição da norma regulamentadora.

**Art. 5º** Ficam revogados o caput e demais parágrafos do art. 5º do Decreto nº. 2272/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2334/2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de agosto de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.383, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**

**Plano de Contenção de Riscos**  
**COVID-19**

**Adoção de Regras e Práticas de Biossegurança**  
**no Terminal Rodoviário Intermunicipal**  
**Dr. Fadah Scaff Gattas**

**Fundação de Turismo do Pantanal**

#### CONTEXTO HISTÓRICO

Considerando que em 21 de março de 2020 foi reconhecida situação de emergência no Município de Corumbá por meio do Decreto nº 2.268/2020,

### Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 1.991 • Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020



Considerando que foi criado pelo município o Comitê Gestor de Crise - Pandemia Covid-19 para enfrentamento da doença com adoção de medidas eficazes de mitigação de contágio da população, bem como de tratamento adequado aos contaminados.

Considerando a possibilidade de restabelecimento da atividade de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, suspensa por força do Decreto Municipal nº 2.269/2020.

Cria-se nesta data, o plano de contingência de riscos a ser executado no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Corumbá, sob a responsabilidade da Fundação de Turismo do Pantanal, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições sanitárias que lhe são próprias.

Baseado nas recomendações dos órgãos sanitários federal e municipal, do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho, **este plano poderá ser atualizado sistematicamente buscando melhorias** por meio da obtenção de dados ainda mais consistentes.

**OBJETIVO**

Evitar a propagação do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Terminal Rodoviário Intermunicipal *Dr. Fadah Scaff Gattas*, garantindo a saúde e segurança dos usuários e de todos os colaboradores, contribuindo neste momento para o controle da pandemia que se apresenta em nível mundial.

**ACÇÕES ESTRUTURAIS**

1. Implementação de Barreira Sanitária no Terminal Rodoviário, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Criação de campanha educativa e material de treinamento/comunicação ágeis e dinâmicos (acompanhando as mudanças de cenário), visando garantir que todos apliquem as melhores práticas de prevenção da contaminação e correta prestação dos serviços;
3. Recomendação de evitar cumprimentos de saudação (abraços, beijos e afins) no Terminal Rodoviário, atos comuns em chegadas e partidas.
4. Fechamento das escadarias de acesso ao Terminal com grades de ferro e delimitação de acesso somente pelas rampas, sendo uma destinada apenas para entrada e a outra para saída, com controle de entrada de pedestres ao Terminal.
5. Antes de adentrar ao Terminal o usuário deve receber assepsia com álcool gel 70% nas mãos.
6. Aplicação de adesivos no chão para demarcação dos intervalos, de no mínimo 2 (dois) metros de distância, tanto para a fila de acesso ao Terminal, quanto para a fila de embarque.
7. Controle de entrada dos banheiros públicos, somente a passageiros, evitando aglomeração.
8. Utilização de mensagens sonoras aos usuários do Terminal para divulgação de informações relativas as práticas neste plano estabelecidas.
9. Afixação, em local visível aos servidores e usuários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção do COVID-19,(novo coronavírus), principalmente no saguão e banheiros públicos.
10. Isolar o "esguicho de pressão" do bebedouro de jato inclinado, mantendo somente torneira, facultando aos servidores o uso de garrafas individuais e disponibilização de copos descartáveis ao público, com colocação de lixeira com tampa e pedal de acionamento revestida com saco plástico para descarte.
11. Exigir a utilização de máscara facial, preferencialmente de tecido, para ingresso de qualquer pessoa no Terminal. (Decreto Municipal nº2.300, de 05.05.20).
12. Realizar abordagem direta aos usuários/público sempre que observar aglomeração.
13. Redução de 70% (setenta por cento) das longarinas, preservando assim o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os assentos livres para uso.
14. Fiscalização do cumprimento dos planos de contenção de risco próprios de cada empresa de transporte.
15. Os casos não previsto nesse plano serão resolvidos pela Fundação de Turismo do Pantanal.

**ACÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TERMINAL**

1. USO OBRIGATÓRIO DE EPI para manuseio e limpeza a serem utilizados pelo servidores do Terminal e da Barreira Sanitária.
2. Uso de óculos de proteção incolor ou protetor facial;
3. Uso obrigatório de luvas de borracha com cano longo;
4. Uso de botas impermeáveis;

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO ..... 1

GABINETE DO PREFEITO ..... 1

BOLETIM DE LICITAÇÃO ..... 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ..... 3

CONSELHOS MUNICIPAIS ..... 4

5. Uso obrigatório de máscara semifacial, importante que sejam sem válvula;
6. Uso de aventais, obrigatório apenas para os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção do ambiente.
7. Realizar limpeza, a cada 03 (três) horas e imediatamente após cada embarque e desembarque, dos ambientes, utensílios e objetos do Terminal (banheiros, chão, superfícies de móveis, corrimãos, maçanetas, longarinas, interruptores de luz etc.) com produtos de limpeza e desinfecção nas categorias: hipoclorito de sódio, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou álcool 70% regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**ACÇÕES VOLTADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO**

1. Elaboração de escala de serviço, atendendo as diretrizes dos Decretos Municipais nº 2.266/2020, nº 2.280/2020 e nº 2.290/2020 que tratam de suspensão de atendimento ao público, preservação de servidores em grupos de risco, garantia de flexibilização de início e fim da jornada, bem como de autodeclaração do servidor do seu estado de saúde, relacionado a sintomas de COVID-19.
2. Orientação para que o servidor higienize frequentemente as mãos com água, sabão e álcool gel.
3. Disponibilização de banheiro próprio para os servidores com fornecimento de papel, papel-toalha, sabão, álcool gel, sacolas plásticas para descarte correta dos EPI e lixeiras com tampa e pedal de acionamento, revestida com saco plástico, que será retirado para descarte diariamente.
4. Proibição de compartilhamento de EPIs, copos, talheres, fones de ouvido, etc., entre os colegas de trabalho, bem como orientação para que cada servidor se responsabilize ao final da jornada pela higienização do seu EPI.
5. Fornecer informações constantes sobre etiqueta respiratória.
6. Em caso do colaborador apresentar Síndrome Gripal, comunicar o superior hierárquico imediato e passar a cumprir a quarentena em casa, por 14 (quatorze) dias, sem prejuízo financeiro, procurando o sistema de saúde em caso de agravamento dos sintomas, tais como febre persistente, acompanhada de difficuldade respiratória, tosse e cansaço.

**DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTENÇÃO DE RISCO COVID-19 DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL**

1. Todos os funcionários deverão utilizar equipamentos de EPIs.
2. Organização de fila para atendimento, tanto no guichê de venda quanto no embarque, que deverá respeitar o distanciamento de 1,5 metros, delimitados por marcação no chão.
3. Higienização de todos os equipamentos e veículos, utilizando álcool volume 70%, Hipoclorito de sódio ou Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio regularizados pela ANVISA.
4. Proibição de embarque de passageiro sintomático.
5. Isolamento dos guichês de atendimento de modo que o cliente não encoste no mesmo.
6. Disponibilização de apenas 50% (cinquenta por cento) das poltronas para venda, de forma a intercalar os passageiros, mantendo-os o mais distante possível uns dos outros.
7. Desinfecção de toda a bagagem dos passageiros no ato de desembarque.
8. Exigir do passageiro de nacionalidade boliviana, com destino à Corumbá-MS, no ato de embarque, documento emitido pelo Consulado-Geral da Bolívia que autorize sua entrada na Bolívia, imediatamente após o desembarque no Terminal Rodoviário ou comprovante de residência em Corumbá ou Ladário-MS, que permita o seu isolamento domiciliar por 7(sete) dias consecutivos, conforme recomendação da Secretaria Municipal de Saúde.

**ACÇÕES PARA EMBARQUE**

1. Fica fixada a Plataforma 02 exclusivamente para embarques.
2. O acesso ao Terminal, para fins de embarque, será permitido apenas ao viajante, mediante apresentação do bilhete de passagem, com antecedência de até 30 minutos do horário de partida. Caso necessário poderá ser permitida a entrada de (um) acompanhante por viajante para idosos e portadores de necessidades especiais.
3. Será realizada a triagem do passageiro, pela equipe da Barreira Sanitária da SMS, ficando a critério desta equipe a conclusão pela possibilidade ou não de embarque do passageiro.
4. Viajantes integrantes do grupo de risco terão prioridade de embarque.
5. As empresas concessionárias do transporte intermunicipal deverão informar os horários fixos de embarque para Administração do Terminal e qualquer mudança de horário deve ser comunicada, com no mínimo 03(três) horas de antecedência.

**ACÇÕES PARA DESEMBARQUE**

1. Fica fixada a plataforma 05 exclusivamente para desembarques.
2. Caberá a empresa de transporte recepcionar e encaminhar os passageiros para triagem da Barreira Sanitária instalado no Terminal, ficando a critério desta equipe a adoção das medidas de saúde e segurança cabíveis.
3. Somente será permitida a entrada, no saguão do Terminal, de um acompanhante para recepção de passageiros: menor de idade desacompanhado, idoso e/ou portador de necessidades especiais, mediante solicitação do mesmo no momento do desembarque.
4. Disponibilizar acesso coordenado aos banheiros públicos para passageiros que quiserem proceder a higienização das mãos e braços.



5. As empresas concessionárias do transporte intermunicipal deverão informar os horários fixos de desembarque, devendo qualquer mudança de horário ser comunicada com no mínimo 03(três) horas de antecedência.
6. Após finalização do desembarque, determinar a saída imediata o veículo, da plataforma do Terminal Rodoviário, orientando seja feita a higienização do mesmo em local adequado, sob responsabilidade da empresa de transporte.

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO  
GUARDA-VOLUME**

zt

**A empresa responsável pelo comércio de alimentos (lanhonete) no Terminal deverá, obrigatoriamente:**

- Higienizar o local, no mínimo a cada 03 (três) horas e sempre que necessário, com água sanitária e álcool 70%.
- Organização de fila para atendimento que deverá o distanciamento de 1,5 metros delimitado por marcação no chão.
- Disponibilizar álcool gel no balcão de atendimento.
- Todos os funcionários deverão utilizar equipamentos de EPIs.
- Deverá respeitar a distância de 2 metros entre as mesas, sendo apenas 2 (duas) cadeiras por mesa.

**O Centro de Atendimento ao Turista - CAT, instalado no Terminal, será realizado somente pelos seguintes canais de atendimento:**

- ☐ Telefone: (67)3231-2886
- ☐ Email: fundtur@corumba.ms.gov.br

**LEGISLAÇÃO E RECOMENDAÇÕES APLICADAS**

- Lei Federal nº 13.979/20
- Decreto Federal nº 10.282/20
- Portaria nº 356/GM/MS.
- Decreto Municipal nº: 2.266/2020, Decreto Municipal nº 2.280/2020, Decreto Municipal nº 2.290/2020 e Decreto Municipal nº 2.300/2020.
- Resolução ANVISA nº 22/2020
- Notificação Recomendatória MPT (N.R) nº 11010.2020.
- Recomendação Conjunta MPE nº 02/2020/02PJ/05PJ/CBA.
- C.I.SMS nº 82/2020.

**POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO**

- ☐ Todo esse material está sendo compartilhado com o Comitê Gestor de Crise - Pandemia Covid-19 e demais órgãos públicos envolvidos (MPE, MPT, ANVISA, SMS), para conhecimento.
- ☐ Para os funcionários será estruturado plano de treinamento e implementação, já em andamento
- ☐ Para parceiros e público em geral criamos os canais de comunicação específicos para sanar dúvidas e produzir complementos se necessários.

**ENCERRAMENTO**

A pandemia COVID-19 trouxe novos desafios, muitas incertezas e um sentimento forte de cooperação e solidariedade. Sua contensão não será resolvida por uma pessoa, uma cidade, um estado ou um país. Será sim, mitigada através de um enorme esforço coletivo combinado a um trabalho exaustivo, feito a muitas mãos, com base em critérios objetivos, como os aqui estabelecidos neste plano de ação.

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- ☐ Redes Sociais:
  - ☐ Instagram: @fundtur.pantanal
  - ☐ Site institucional www.corumba.ms.gov.br
  - ☐ Grupo de whatsapp para comunicação interna
  - ☐ Email: fundtur@corumba.ms.gov.br
- ☐ Telefones úteis:
  - ☐ +55(67)3231-2886 Fundação de Turismo do Pantanal
  - ☐ +55(67)3907-5963 Terminal Rodoviário

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Homologação e Adjudicação.**

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **Tomada de Preço nº 03/2020 - Processo nº 2106/2019.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE ESF SÃO BARTOLOMEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA RUA PERNAMBUCO, 480 - BAIRRO NOVA CORUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa **M.A. DORNELL CORREA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, classificada e vencedora para a presente licitação com valor global de **R\$ 97.245,73 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**. Corumbá-MS, 28 de Agosto 2020.  
(a) Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Aviso de Resultado de Licitação**

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Concorrência n.º 05/2020 - Processo Administrativo nº 13763/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.595.174/0001-09, com o valor global de **R\$ 10.301.173,82 (dez milhões, trezentos e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Corumbá/MS, 31 de Agosto de 2020.  
Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Extrato de Ato de Ratificação - Inexigibilidade - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / SEGOV**

Processo: 18.076/2020  
Partes: O Secretário Municipal de Governo/ Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A inscrita no CNPJ n. 86.781.069/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria eletrônica em direito administrativo.

Valor: R\$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais ).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

17 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02.33.93 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
03.092.0102.4450 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES FEPROM  
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 31/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E GESTÃO**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 201/2020.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA**, matrícula 10748-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13151/2020 de 27/05/2020;

- **ALESSANDRA DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula 12730-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível III, conforme processo nº 14118/2020 de 10/06/2020;

- **ANALHA JARA BENEVIDES**, matrícula 13280-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 12958/2020 de 26/05/2020;

- **ERICA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES**, matrícula 7102-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 14741/2020 de 22/06/2020;

- **ELIER DOS SANTOS**, matrícula 13211-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13667/2020 de 03/06/2020;

- **FLAVIO ALEXANDRE DE CAMPOS**, matrícula 7564-14, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 8805/2020 de 18/03/2020;

- **HESLEY SANT'ANA SALUSTIANO**, matrícula 7161-7, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 15464/2020 de 07/07/2020;

- **JANETE FATIMA PARA VELASCO**, matrícula 8779-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13818/2020 de 05/06/2020;

- **JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR**, matrícula 2479-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13171/2020 de 27/05/2020;

- **LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ**, matrícula 9475-16, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para



nível II, conforme processo nº 8685/2020 de 18/03/2020;

- **LUIS MANOEL BEZERRA**, matrícula 1396-1, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 16412/2020 de 16/07/2020;

- **NEVLSON DA SILVA CRUZ**, matrícula 13001-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 14604/2020 de 19/06/2020;

- **ODAIR GONÇALVES MARQUES**, matrícula 2118-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 17593/2020 de 03/08/2020;

- **ODIVANE ARAUJO ESPIRITO SANTO ALVES**, matrícula 13295-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13430/2020 de 01/06/2020;

- **RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO**, matrícula 13302-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 8909/2020 de 19/03/2020;

- **ROBERTO CESAR DE SOUZA**, matrícula 13301-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13427/2020 de 01/06/2020;

- **SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO**, matrícula 13006-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13078/2020 de 27/05/2020;

- **VANESSA DE ALMEIDA ARRUDA**, matrícula 12884-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 13262/2020 de 28/05/2020;

- **VILMARA FREITAS DA SILVA**, matrícula 9648-12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 10069/2020 de 13/04/2020;

- **VITOR HUGO AGUILAR DE SOUZA**, matrícula 9037-14, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 12970/2020 de 26/05/2020.

Corumbá, MS, 24 de agosto de 2020.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO 036/CMDCA - 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Renovação do Registro neste conselho da Casa de Acolhimento - Institucional Laura Pinheiro Martins - dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 158ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/08/2020, registrado na Ata 236ª.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a renovação o Registro sob o nº 024 da Casa de Acolhimento - Laura Pinheiro Martins - Acolhimento de Crianças de 12 à 17 anos e 11 meses no CMDCA/Corumbá com validade de 04(quatro) anos.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva  
**Presidente do CMDCA**

### DELIBERAÇÃO 037/CMDCA - 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Renovação do Registro neste conselho a Casa de Acolhimento - Adiles de Figueiredo Ribeiro dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em 158ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/08/2020, registrado na Ata 236ª.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação do Registro sob o nº 011 da Casa de Acolhimento - Adiles de Figueiredo Ribeiro - Acolhimento de Crianças de 06 à 11 anos e 11 meses no CMDCA/Corumbá com validade de 04(quatro) anos.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva  
**Presidente do CMDCA**

# PREFEITURA DE CORUMBÁ

# FONE 3234-3463